

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.818.510-4

DATA: 13/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 418/2026

APROVADO EM 21/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO JORGE D'OESTE

ASSUNTO: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional e na Casa Familiar Rural de São Jorge d'Oeste, no município São Jorge d'Oeste, NRE de Dois vizinhos

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional e na Casa Familiar Rural de São Jorge d'Oeste, no município São Jorge d'Oeste, NRE de dois vizinhos. Parecer favorável

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos, do Colégio Estadual Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de São Jorge do Oeste, mantido pelo Estado do Paraná, pelo qual solicita a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Jorge d'Oeste, no município São Jorge d'Oeste.

A referida instituição de ensino localiza-se à Avenida Cel. Henrique Rupp, n.º 761 no município São Jorge d'Oeste. É mantido pelo Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.818.510-4

Resolução Secretarial n.º 6115/2017, de 28/11/2017, pelo prazo de dez anos, de 21/02/2018 a 21/02/2028.

O Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 6216/2021, de 16/12/2021, pelo prazo de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 532/2021, de 09/12/2021, e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 6093/2025, de 20/10/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 789/2025, de 07/10/2025, prazo de 3 (três) anos, de 01/01/2022 a 31/12/2027.

II - MÉRITO

Este expediente trata do pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional e na Casa Familiar Rural de São Jorge d'Oeste, no município de São Jorge d'Oeste, NRE de Dois vizinhos, como Experimento Pedagógico, conforme disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

A instituição de ensino encaminhou fotos sobre as práticas pedagógicas realizadas pelos estudantes e professores do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, do ano de 2025, presencial, às fls. 387 a 391, bem como apresentou os seguintes quadros de Avaliação Interna, fl. 423:

COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL Criação Res. N.º 12/81 DOE 08/01/82 – Reconhecimento Res. 336/02 DOE 26/03/02 Av. Coronel Henrique Rupp, 761 – Fone/Fax (46) 3534-1370 sidioseanchieta@seed.pr.gov.br						
Relatório de implementação/avaliação do Curso Técnico Agrícola (código 1621) Período de 2023 a 2024						
TURMA A 23/2023						
Curso	NEM EPT IF TEC AGRIC CFR-ET RN (1621)					
Turno	Integral					
Código	1621					
Série	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	transferências e Recebidas	Concluintes
1ª (2023)	25	0	3	3	00	19
2ª (2024)	19**	0	0	4	0	15
3ª (2025)	16	0	0	3	0	13

* diferença: alunos que não retornaram.

**Turmas em andamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.818.510-4

TURMA A 24/2024						
Curso	NEM EPT IF TEC AGRIC CFR-ET RN (1621)					
Turno	INTEGRAL					
Código	1621					
Série	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	transferências Recebidas	Concluintes
1ª (2024)	21	0	3	4	0	14
2ª (2025)	18**	0	0	1	0	17

* diferença: alunos que não retornaram.
**Turmas em andamento.

Verifica-se que consta do protocolado Pesquisa de Avaliação do curso, às folhas 392 a 412, com destaque para a seguinte informação:

Sugestões para aprimoramento Curso Técnico Agrícola:

45 respostas

Não

Sair do território da escola, sendo somente o curso em um local próprio para ele.

Possuir ferramentas apropriadas para o uso e manejo em aulas práticas, compromisso para com o curso e a sala em geral.

Mais aulas práticas.

Gostaria de ter mais atividades em prática ex uma aula com explicação real tipo enxertia fazendo o enxerto.

Sair da escola e fazer o curso em um local apropriado porque não tem espaço e estrutura.

Trocar de escola.

Nem um, está ótimo manter mais aulas práticas, pois aprendo Melhor na prática.

Estar num espaço mais apropriado mais visitas técnicas Melhoramento na estrutura em si

Mais matérias técnicas e mais conteúdos profissionalizantes. Mais equipamentos, práticas e visitas.

Ter um espaço maior para a prática, e ferramentas de melhor qualidade.

Disponibilizar mais equipamentos para os alunos, algumas aulas sobre mecânica agrícola e mais aulas práticas.

[...]

Na continuidade, o NRE de Dois Vizinhos apresentou, à folha 365, o seu Parecer Pedagógico n.º 52/2025 nos seguintes termos:

O Curso Técnico Agrícola foi implantado como Experimento Pedagógico para o atendimento de um mercado promissor em plena expansão. O trabalho que está sendo realizado nas atividades práticas dentro do curso traz o aperfeiçoamento de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. A organização dos conhecimentos no Curso Técnico Agrícola enfatiza o protagonismo do estudante na sua formação, na perspectiva do pleno desenvolvimento pessoal, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.818.510-4

Para a efetivação das atividades planejadas para o curso, os professores do Itinerário Formativo trabalharam de forma integrada e complementar, elaborando atividades, visitas, viagens e projetos que trouxeram possibilidades de vivências e oportunidades de aprendizado. Tem como ponto de partida, o trabalho como princípio educativo, proporcionando aos estudantes o diálogo com os diversos campos do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia.

Através da integração com os Arranjos Produtivos Locais, da participação ativa dos familiares dos alunos, os professores conseguem produzir dentro do espaço escolar, instrumentos e recursos que auxiliam os alunos a colocarem em prática os conhecimentos adquiridos.

A avaliação do experimento pedagógico considerou elementos cruciais para o desenvolvimento e aprimoramento do curso, tais como: Acompanhamento das interações diárias entre professor e aluno, tanto em aulas teóricas quanto em atividades práticas, como um fator que auxilia diretamente no desenvolvimento integral dos estudantes. Quanto ao Feedback da Comunidade foi satisfatória, observada por meio de pesquisa e/ou entrevistas com alunos e comunidade escolar, o que é essencial para obter uma opinião direta e embasada sobre a pertinência e a qualidade do curso.

Mediante a análise da Avaliação do Experimento Pedagógico e considerando a relevância da proposta para a formação profissional na modalidade da Pedagogia da Alternância, este NRE posiciona-se de modo FAVORÁVEL à aprovação do curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância como Experimento Pedagógico, ofertado na Casa Familiar Rural de São Jorge D'Oeste e tendo como escola base o Colégio Estadual Padre José de Anchieta - EFMNP

O Departamento de Educação Profissional/Seed informa que o relatório de implementação do Experimento Pedagógico apresentou aproveitamento quantitativo das turmas e as práticas pedagógicas foram desenvolvidas de acordo com o plano de curso, atendendo ao perfil profissional de conclusão.

Cabe observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.818.510-4

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - **submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial**, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

IV – **após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e**

V - definam, junto aos órgãos próprios do respectivo sistema de ensino, as regras de transição para a descontinuidade dos cursos implantados como experimentais e não aprovados, dentro do prazo máximo estabelecido.

Assim, conforme a norma específica e considerando os quadros de Avaliação Interna do referido curso, cabe à mantenedora o acompanhamento da demanda apresentada, visando à continuidade do curso, com a melhoria necessária para o seu bom funcionamento ou a sua cessação, assegurando ao estudante matriculado o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido, desde que tenha obtido êxito nos períodos cursados.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, damos por apreciada a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, ofertado pelo Colégio Estadual Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, na Casa Familiar Rural de São Jorge d'Oeste, no município São Jorge d'Oeste, NRE de Dois vizinhos, como Experimento Pedagógico, em atendimento ao contido no artigo 42, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 789/2025, de 07/10/2025,

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.818.510-4

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP